



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 (Processo Administrativo nº 102/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, por meio do Setor de Licitação, sediado à Praça Padre Félix, nº 80, Taciba/SP, CEP: 19.590-029, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 257 de 02 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado no dia **26 de outubro de 2026** às **08:30 hs**, através da plataforma <https://licitar.digital/>.

O critério de julgamento do Pregão será o **menor preço** (art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 2021) e o modo de disputa será **aberto** (art. 56, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 101.140,00 (cento e um mil e cento e quarenta reais)**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a Contratação de empresa para organização e realização de excursão à Praia de Maresias, no Município de São Sebastião/SP, incluindo transporte rodoviário de passageiros de ida e volta e os demais serviços especificados no Termo de Referência, para 64 participantes, incluindo equipe técnica e de apoio.

1.2. A licitação será realizada em diversos itens, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://licitar.digital/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente no sistema eletrônico, concomitantemente ao cadastramento da proposta, permanecendo sob sigilo e sem análise até a fase processual própria.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.2. Não está incurso nos impedimentos previstos no art. 14, I a VI, da Lei nº 14.133, de 2021, estando apta a participar da execução de contrato, direta ou indiretamente;

3.3.3. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.4. Até a presente data inexistem impedimentos para sua habilitação e/ou contratação e não está declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.5. A proposta econômica a ser apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

3.3.9. observará rigorosamente as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), estando ciente de que os dados e informações coletadas e liberadas pela administração pública para a finalidade prevista no art. 7º, III e V, da referida lei, poderão ser divulgados quando necessário, para cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza, nas plataformas que a administração pública poder público utilizar;

3.3.10. Não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão a Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.4.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º e 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.2. Está ciente quanto a obrigação de informar qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 155, VII, c/c art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

3.4.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.4.4. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances de forma manual e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

5.9. A plataforma permite que o pregoeiro exclua o lance da empresa a qualquer momento. Deverá o pregoeiro, se for o caso, fazer o controle dessa solicitação, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticado em cartório.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação, caso não tenham sido anexados previamente no sistema eletrônico nos termos do item 3.2.1. deste edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

7.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. fraudar a licitação.

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

Taciba, 08 de outubro de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização e realização de excursão destinada a 64 (sessenta e quatro) participantes, sendo 54 (cinquenta e quatro) idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Idosos, e 10 (dez) integrantes da equipe técnica e de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social que acompanharão o grupo, com destino à Praia de Maresias, no Município de São Sebastião/SP, no período de 10 a 13 de novembro de 2026.

1.2. A contratação tem por finalidade viabilizar atividade destinada aos usuários do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Idosos**, proporcionando momentos de lazer, convivência social, integração, fortalecimento de vínculos e participação comunitária.

1.3. A excursão constitui atividade de caráter socioassistencial e de convivência, integrada às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, buscando proporcionar aos participantes experiências de convivência, lazer e interação social.

1.4. Considerando que o grupo será composto majoritariamente por **pessoas idosas**, a contratação deverá contemplar condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e assistência durante todo o período da viagem, inclusive nos deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais atividades previstas.

1.5. A contratação deverá contemplar, de forma integrada, os serviços de **transporte rodoviário de passageiros, hospedagem, alimentação, bebidas, fornecimento de água potável e demais serviços necessários à adequada realização da excursão**, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.6. A execução deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço integrado de organização e realização de excursão para **64 (sessenta e quatro) participantes, incluindo equipe técnica e de apoio**, com destino à Praia de Maresias, São Sebastião/SP, contemplando:

- transporte rodoviário de ida e retorno;
- transporte complementar entre a hospedagem e a praia, quando necessário;
- hospedagem;
- café da manhã;
- almoço;
- lanche da tarde;
- jantar;
- água potável;
- refrigerante zero açúcar;
- suco natural;
- demais serviços diretamente necessários à execução da excursão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

2.2. Quantidade

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Contratação de empresa para organização e realização de excursão à Praia de Maresias, Município de São Sebastião/SP, incluindo transporte rodoviário de passageiros de ida e volta e os demais serviços especificados no Termo de Referência, para 64 participantes, incluindo equipe técnica e de apoio.	Serviço	1	R\$101.140,00	R\$101.140,00

2.3. Transporte rodoviário

2.3.1. O transporte deverá ser realizado por empresa devidamente habilitada e em veículo apropriado para transporte rodoviário de passageiros, em boas condições de conservação, higiene, segurança e conforto, com capacidade compatível com os **64 (sessenta e quatro) participantes**.

2.3.2. O veículo a ser disponibilizado deverá possuir, obrigatoriamente:

- Ar-condicionado em adequado funcionamento e sistema de iluminação/ventilação;
- Banheiro higienizado e em plenas condições de uso;
- Cintos de segurança disponíveis e funcionais em todos os assentos;
- **Acessibilidade:** Condições facilitadas de embarque e desembarque para pessoas idosas, contemplando corrimãos nas escadas de acesso e pisos com material antiderrapante;
- **Seguro:** Comprovação de Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) vigente, garantindo cobertura para todos os ocupantes do veículo durante todo o trajeto;
- **Licenças Operacionais:** Certificado de Registro no órgão competente (ARTESP para viagens intermunicipais ou ANTT para viagens interestaduais) e laudo de vistoria válido;
- Fornecimento de água potável e gelada aos participantes;
- Motorista devidamente habilitado (CNH categoria D ou E) e com curso especializado para Transporte Coletivo de Passageiros averbado

2.4. Deslocamento entre hospedagem e Praia de Maresias

2.4.1. A hospedagem deverá estar localizada, **preferencialmente, nas proximidades da Praia de Maresias**, de forma a facilitar o deslocamento dos participantes e proporcionar maior segurança, conforto e comodidade ao grupo.

Considerando que o grupo será composto majoritariamente por pessoas idosas, podendo haver participantes com dificuldades ou limitações de mobilidade, **caso a pousada ou estabelecimento de hospedagem não esteja localizado em distância adequada para o deslocamento seguro até a praia, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar o transporte dos 64 (sessenta e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

quatro) participantes entre a hospedagem e a Praia de Maresias, tanto na ida quanto no retorno.

2.4.1.1. O transporte complementar deverá ser realizado em veículo adequado, seguro, confortável e devidamente regularizado, com capacidade compatível com o número de participantes.

2.4.1.2. Os custos relativos ao deslocamento entre a hospedagem e a praia deverão estar **integralmente incluídos no valor da proposta**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

2.4.2. A CONTRATADA deverá organizar os horários de transporte de acordo com a programação da excursão, garantindo o deslocamento seguro dos participantes.

2.5. Hospedagem

2.5.1. A hospedagem deverá ser realizada em pousada, devidamente regularizada, com condições adequadas de:

- higiene;
- segurança;
- conforto;
- conservação;
- acessibilidade;
- atendimento aos participantes.

2.5.2. O estabelecimento deverá possuir quantidade suficiente de acomodações para atender aos **64 (sessenta e quatro) participantes**.

2.5.3. Poderão ser utilizados quartos duplos e triplos, desde que as acomodações apresentem condições adequadas de conforto e segurança.

2.5.4. Deverá ser considerada a necessidade de acomodação de pessoas idosas, priorizando quartos localizados em áreas de fácil acesso e que minimizem a utilização de escadas ou deslocamentos excessivos.

2.5.4.1. Deverão ser priorizadas acomodações localizadas no pavimento térreo ou, quando situadas em pavimentos superiores, em estabelecimento que disponha de elevador em regular funcionamento, devendo ser observadas condições de segurança e acessibilidade compatíveis com o público idoso.

2.5.5. A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE o estabelecimento que será utilizado para hospedagem, permitindo a verificação das condições oferecidas.

2.6. Alimentação

2.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer alimentação em quantidade suficiente para atender aos **64 (sessenta e quatro) participantes**, contemplando:

Dia 11/11/2026:

- café da manhã;
- almoço;
- lanche da tarde;
- **jantar diferenciado**, podendo contemplar, entre outras opções compatíveis, **Noite da Pizza, Noite das Massas ou opção similar**, cujo cardápio será definido previamente, de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, observadas a qualidade, a quantidade suficiente para atendimento dos 64 (sessenta e quatro) participantes e as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

estabelecidas neste Termo de Referência.

Dia 12/11/2026:

- café da manhã;
- almoço;
- lanche da tarde;
- jantar.

2.6.2. As refeições deverão ser preparadas e servidas em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, com cardápio variado e adequado ao público participante.

Durante as refeições deverão ser disponibilizados, em quantidade suficiente:

- **água potável;**
- **refrigerante zero açúcar;**
- **suco natural.**

2.6.3. A **água potável deverá ser disponibilizada não somente durante as refeições, mas também durante toda a permanência dos participantes na hospedagem e nas demais atividades previstas na programação da excursão**, em quantidade suficiente para garantir a adequada hidratação dos **64 (sessenta e quatro) participantes** durante todo o período da estadia.

2.6.4. As bebidas deverão ser fornecidas em condições adequadas de higiene, conservação e consumo.

2.7. Paradas durante a viagem

2.7.1. Durante os deslocamentos de ida e retorno, a **CONTRATADA** deverá realizar, sempre que necessário, paradas em locais seguros e apropriados, que possibilitem:

- utilização de sanitários;
- descanso;
- alimentação;
- hidratação;
- demais necessidades dos participantes.

2.7.2. Considerando o perfil do grupo, as paradas deverão ser planejadas de modo a proporcionar condições adequadas de conforto e segurança aos participantes.

2.8. Período e programação

2.8.1. A programação prevista será:

- **10/11/2026:** saída de Taciba/SP, aproximadamente às 22h00, podendo o horário ser ajustado de acordo com a programação e as condições de viagem;
- **11/11/2026:** chegada à Praia de Maresias no período da manhã, hospedagem e realização das atividades previstas;
- **12/11/2026:** continuidade das atividades, alimentação e permanência no destino;
- **12/11/2026:** retorno após o jantar;
- **13/11/2026:** chegada prevista ao Município de Taciba/SP no período da manhã.
- Os horários poderão sofrer ajustes necessários em razão das condições de trânsito, segurança, programação ou outras situações devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

justificadas.

3. DA GARANTIA DO CONTRATO

3.1. Para o presente objeto, não haverá exigência de garantia da contratação, considerando as características e o período de execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A CONTRATADA deverá observar, quando aplicável, as boas práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à redução de desperdícios, utilização racional de recursos, correta destinação de resíduos e observância das normas ambientais e sanitárias pertinentes.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.3. Eventuais serviços acessórios necessários à execução do objeto somente poderão ser realizados por terceiros quando não comprometerem a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do serviço e quando permitidos pela Administração.

Demais requisitos

4.4. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

4.5. Todos os veículos utilizados deverão estar devidamente regularizados e em condições adequadas de segurança e conservação.

4.6. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo combustível, pedágios, estacionamento, manutenção, motoristas, hospedagem, alimentação, bebidas, transporte complementar e demais despesas relacionadas ao serviço.

4.7. Não poderá haver cobrança adicional dos participantes ou da CONTRATANTE por serviços que estejam previstos neste Termo de Referência.

DA SEGURANÇA E DOS SEGUROS OBRIGATÓRIOS

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes da data programada para a viagem, a comprovação de que a frota possui Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) vigente, com cobertura integral para todos os 64 (sessenta e quatro) ocupantes do veículo, além de manter a regularidade perante os órgãos de regulação de transporte rodoviário (ARTESP/ANTT).

4.9. A não apresentação da apólice de seguro no prazo estipulado impedirá a autorização de embarque e caracterizará infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, incluindo a rescisão do contrato e multa, sem prejuízo da convocação da segunda colocada.

4.10. O valor da franquia ou qualquer outro encargo decorrente do acionamento do seguro será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município de Taciba qualquer ônus financeiro.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.16. Cabe ao gestor do contrato:

5.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas na lei Federal 14.133/2021..

6.2. A execução material da excursão ocorrerá no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, conforme programação estabelecida neste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto compreenderá todo o período da excursão, desde a saída do Município de Taciba/SP até o retorno ao Município.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os serviços previstos neste Termo de Referência, sem interrupções ou custos adicionais.

7.3. O serviço deverá atender integralmente aos **64 (sessenta e quatro) participantes, incluindo a equipe técnica e de apoio**.

7.4. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do transporte durante todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

período necessário à execução da programação estabelecida.

7.5. A hospedagem deverá estar disponível conforme o período programado, garantindo condições adequadas de acomodação aos participantes.

7.6. Caso a hospedagem esteja localizada em distância que não permita o deslocamento seguro e adequado dos participantes até a Praia de Maresias, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte complementar entre a hospedagem e a praia, incluindo ida e retorno, sem qualquer custo adicional.

7.7. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento das refeições e bebidas nos dias e horários estabelecidos na programação.

7.8. A água potável deverá permanecer disponível durante toda a permanência do grupo, inclusive fora dos horários das refeições.

7.9. A CONTRATADA deverá assegurar condições de segurança, higiene, conforto e acessibilidade durante toda a execução.

7.10. Em caso de acidente, mal súbito ou qualquer intercorrência envolvendo participante durante a execução da excursão, a CONTRATADA deverá prestar o apoio necessário para o imediato encaminhamento do participante ao serviço de saúde adequado, inclusive disponibilizando o suporte logístico e de transporte necessário, quando relacionado aos serviços sob sua responsabilidade, sem prejuízo da atuação da equipe técnica e de apoio da CONTRATANTE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Pela natureza de consumo imediato do serviço, o acompanhamento, a medição e o recebimento provisório dar-se-ão de forma contínua, in loco, durante todo o período da excursão, e serão executados pelo Fiscal do Contrato ou por servidor(es) da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social que acompanharem o grupo.

8.2. A fiscalização utilizará ficha ou checklist de verificação atestando: as condições do ônibus e da documentação no momento do embarque em Taciba; a adequação e acessibilidade da pousada no ato do check-in; e o efetivo fornecimento das refeições com a qualidade exigida.

8.3. O recebimento provisório considerar-se-á efetivado com o término da viagem e o desembarque seguro de todos os passageiros no Município de Taciba/SP.

8.4. O recebimento definitivo e a consequente autorização para faturamento (liquidação) ocorrerão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno do grupo, condicionados à emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal do Contrato, atestando a conformidade integral dos serviços prestados (Art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Constatadas falhas, prestação de serviço inferior ao contratado (ex: falta de refeição, ônibus com ar-condicionado quebrado) ou danos aos participantes, o Fiscal relatará a ocorrência para fins de glosa proporcional do pagamento e/ou aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 deste TR.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1 o prazo de validade;

8.8.2 a data da emissão;

8.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5 o valor a pagar; e

8.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do contrato.

8.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.25. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.26. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

8.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

Antecipação de pagamento

8.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de Menor Preço, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. A contratação será realizada em item/lote único, com execução integrada dos serviços que compõem o objeto, considerando a necessidade de coordenação entre transporte, hospedagem, alimentação e demais serviços necessários à realização da excursão, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeiro

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.23.2. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

9.24.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.2. Certificado de Regularidade no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo), válido e regular na data de abertura do certame, na categoria de "Agência de Turismo" e/ou "Transportadora Turística", em estrito cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.771/2008.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

realizada pela Administração, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

10.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 101.140,00 (cento e um mil, cento e quarenta reais), conforme pesquisa de preços juntada aos autos do processo administrativo

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso ou até o teto de 10% (dez por cento) do valor da respectiva obrigação, após o qual o atraso poderá ser considerado inexecução parcial ou total

11.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (alínea “c”);

11.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que afete o resultado útil do contrato (alíneas “a” ou “b”);

11.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações graves descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1 (fraude, documento falso ou atos lesivos).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a defesa prévia.

11.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor na proposta comercial ou cadastrado formalmente nos autos.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente.

Fonte de recurso: Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Dotação/Ficha: 292

12.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser devidamente comprovada nos autos do processo administrativo antes da contratação, conforme legislação aplicável.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação da empresa no processo de contratação implicará a aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

13.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo responsável pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua inexecução ou execução inadequada.

13.3. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos na proposta apresentada pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

13.4. Em especial, deverão estar incluídos no preço contratado os custos relativos ao eventual **transporte dos 64 (sessenta e quatro) participantes entre a hospedagem e a Praia de Maresias**, quando a localização da hospedagem não permitir o deslocamento seguro e adequado a pé.

13.5. A CONTRATADA deverá considerar, na elaboração de sua proposta, que o grupo será composto por **64 (sessenta e quatro) participantes**, devendo todos ser contemplados pelos serviços de transporte, hospedagem, alimentação, bebidas e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

13.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Taciba, 25 de setembro de 2026.

Nilcelene Batistela Ricci
Secretária Municipal da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido, analisando as alternativas disponíveis no mercado e indicando a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública.

1. REQUISITANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsável pela Demanda: Nilcelene Batistela Ricci.

Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social.

E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br.

2. OBJETO (art. 18, § 1º, II)

2.1. Contratação de empresa especializada para organização e realização de excursão destinada a 64 (sessenta e quatro) participantes, incluindo os idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e os membros da equipe técnica e de apoio que acompanharão o grupo, com destino à Praia de Maresias, localizada no Município de São Sebastião/SP, contemplando os serviços necessários à execução da atividade, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A contratação deverá abranger os serviços de transporte rodoviário de passageiros, de ida e volta, e os demais serviços que forem definidos no Termo de Referência, de forma integrada, visando assegurar a organização, a segurança, o conforto e o adequado atendimento aos participantes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolve atividades voltadas à promoção da convivência comunitária, ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, à socialização e à melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos pelo serviço.

3.2. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de proporcionar aos participantes uma atividade externa de lazer, convivência e integração social, por meio da realização de uma excursão à praia, que possibilite momentos de descontração, interação, fortalecimento de vínculos e acesso a experiências de lazer fora do ambiente habitual.

3.3. A realização da excursão também busca ampliar as oportunidades de participação social dos idosos, estimular a convivência em grupo, favorecer a troca de experiências e contribuir para o bem-estar e a autoestima dos participantes, respeitando suas características, necessidades e limitações individuais.

3.4. Considerando que o público atendido é composto por pessoas idosas, o planejamento da atividade deverá observar especialmente as condições de mobilidade, conforto e segurança durante o deslocamento e a permanência no destino. A organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

deverá considerar o acompanhamento da equipe técnica e de apoio, bem como as necessidades específicas que possam ser identificadas previamente.

3.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de planejamento e execução coordenada dos serviços envolvidos, incluindo transporte e demais itens previstos no Termo de Referência. A contratação integrada permitirá centralizar a comunicação e a responsabilidade pela execução, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração.

3.6. A iniciativa está alinhada à finalidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao promover atividades coletivas que favorecem a convivência, a participação social e a prevenção de situações de isolamento.

3.7. A contratação deverá observar o interesse público, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e competitividade, conforme a legislação aplicável.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II)

4.1. A contratação está alinhada às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente às atividades de convivência, lazer e integração destinadas aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

4.2. A entidade não possui Plano de Contratações Anual regulamentado nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Entretanto, a presente demanda decorre do planejamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender aos objetivos institucionais e às necessidades do público acompanhado.

4.3. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à autorização da autoridade competente e ao cumprimento das etapas previstas na legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

5.1. A futura contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica que forem exigidos no edital, de acordo com a legislação aplicável.

5.2. A empresa deverá comprovar capacidade para executar os serviços previstos no Termo de Referência, observando os requisitos técnicos, operacionais e de segurança pertinentes à natureza do objeto.

5.3. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte coletivo de passageiros, em condições regulares de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente autorizado e em conformidade com as normas de trânsito e de transporte aplicáveis.

5.4. A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e atender às exigências legais relacionadas ao transporte de passageiros, incluindo a documentação obrigatória do veículo e do condutor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

5.5. A execução deverá considerar as necessidades do público idoso, buscando proporcionar condições adequadas de embarque, desembarque, deslocamento e permanência durante a atividade, observadas as condições especificadas no Termo de Referência.

5.6. A contratada deverá cumprir os horários, os locais de embarque e desembarque, o itinerário e as demais condições previamente estabelecidas pela Administração.

5.7. Os serviços deverão ser prestados de maneira coordenada, respeitando as orientações da equipe técnica e de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem transferir à contratadas atribuições próprias dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento socioassistencial dos participantes.

5.8. A empresa deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços contratados, corrigindo, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou desconformidades de sua responsabilidade, conforme as condições contratuais.

5.9. A contratada deverá observar as normas de segurança, acessibilidade, proteção dos passageiros e demais disposições legais pertinentes, bem como as condições e exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

5.10. A participação no procedimento licitatório será aberta a todos os interessados que atendam às exigências legais e editalícias, não havendo indicação prévia de empresa a ser contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV)

6.1. A contratação destina-se à realização de uma excursão para o total de 64 (sessenta e quatro) participantes, cuja memória de cálculo e dimensionamento detalhado compõem-se da seguinte forma:

- 54 (cinquenta e quatro) idosos integrantes ativos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 10 (dez) membros da equipe técnica e de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social (compostos por assistentes sociais, psicólogos e servidores de apoio operacional), responsáveis pela coordenação, acompanhamento integral e segurança do grupo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Contratação de empresa para organização e realização de excursão à Praia de Maresias, Município de São Sebastião/SP, incluindo transporte rodoviário de passageiros de ida e volta e os demais serviços especificados no Termo de Referência, para 64 participantes, incluindo equipe técnica e de apoio.	Serviço	1	R\$101.140,000	R\$101.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

6.2O quantitativo total de 64 vagas foi estabelecido considerando o número de participantes ativos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como os integrantes da equipe técnica responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades.

A definição do quantitativo busca atender integralmente à demanda atualmente cadastrada e ativa no serviço, contemplando os usuários e os profissionais que participarão das atividades, de modo a assegurar o adequado atendimento do público e a execução das ações previstas no âmbito do SCFV.

6.3. A definição detalhada dos serviços, das respectivas condições de fornecimento e dos quantitativos específicos constará no Termo de Referência.

6.4. A estimativa considera a realização de uma única excursão, não havendo previsão, neste estudo, de contratação para eventos recorrentes ou de quantitativos adicionais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V)

7.1. Para atender à necessidade identificada, foi considerada a possibilidade de contratação de empresa especializada na organização e execução de excursões, com capacidade para disponibilizar o transporte rodoviário e coordenar os demais serviços necessários à realização da atividade.

7.2. A solução deverá ser compatível com o perfil dos participantes, especialmente por se tratar de grupo composto por pessoas idosas, sendo necessário considerar a distância do destino, o tempo de deslocamento, as condições de transporte, a logística e a organização dos serviços.

7.3. O levantamento de mercado deverá subsidiar a definição dos requisitos técnicos e operacionais, bem como a estimativa do valor da contratação, mediante pesquisa de preços e análise de contratações similares, observando os parâmetros legais aplicáveis.

7.4. Durante o levantamento de mercado e definição do destino, a equipe técnica avaliou as duas principais rotas litorâneas do Estado: a Baixada Santista (Litoral Sul) e o Litoral Norte. Embora a Baixada Santista apresente uma distância quilométrica ligeiramente menor, ela se caracteriza por altíssima densidade urbana, verticalização e intenso fluxo populacional. Como o objetivo da excursão para o público idoso do SCFV é proporcionar bem-estar, saúde mental, redução de estresse e contato com a natureza, a opção por grandes centros urbanos litorâneos foi descartada por contrariar a finalidade terapêutica e de convivência do projeto.

7.5. A Escolha da Solução (Maresias): A escolha específica da Praia de Maresias, no Município de São Sebastião/SP, justifica-se por critérios socioassistenciais, ambientais e logísticos. A região está inserida em um bioma de Mata Atlântica preservada, oferecendo aos idosos de Taciba (município do extremo oeste paulista, com bioma distinto) uma experiência de lazer contemplativo e integração com a natureza que favorece a saúde física e psicológica. Por tratar-se de um balneário com menor verticalização e características mais tranquilas, proporciona um ambiente de "refúgio" seguro.

7.5.1. Do ponto de vista estrutural, a escolha fundamenta-se na contratação de um estabelecimento (hotel/pousada) que possua infraestrutura de lazer própria e acessível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

onde os idosos poderão concentrar suas atividades com segurança, conforto e exclusividade, longe do turismo de massa característico de outras praias paulistas.

7.6. A excursão está prevista para ocorrer no período de 10 a 13 de novembro de 2026. Por tratar-se de período de "média temporada" (fora dos feriados de fim de ano e férias escolares de janeiro), a pesquisa de mercado preliminar demonstra que a rede hoteleira do Litoral Norte possui ociosidade que permite a negociação de pacotes integrados (transporte, hotel e alimentação) com valores altamente competitivos e vantajosos para a Administração Pública, garantindo o respeito ao princípio da economicidade.

7.7. A definição da empresa vencedora ocorrerá exclusivamente por meio do procedimento licitatório, observados os requisitos de habilitação, as especificações do edital e o critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

8.1. O valor estimado da contratação será definido por meio de pesquisa de preços, considerando os serviços necessários à realização da excursão para 64 (sessenta e quatro) participantes, incluindo o transporte rodoviário de ida e volta e os demais serviços que forem especificados no Termo de Referência.

8.2. A pesquisa deverá observar os parâmetros previstos na legislação aplicável, podendo considerar contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, consultas a fornecedores do ramo e outras fontes admitidas, com registro dos critérios utilizados e dos documentos que fundamentarem os valores apurados.

8.3. O valor estimado deverá refletir as condições efetivas do objeto, considerando o quantitativo de participantes, o destino, a distância, o itinerário, a duração da atividade e os serviços que integrarão a contratação.

8.4. O valor estimado da contratação será de R\$ 101.140,00 (cento e um mil, cento e quarenta reais), conforme pesquisa de preços a ser juntada ao processo administrativo.

8.5. A estimativa tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade econômica da contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária e a condução do procedimento licitatório, não constituindo indicação de preço a ser necessariamente contratado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada (agência de turismo/transportadora) para organização e realização de excursão à Praia de Maresias, no Município de São Sebastião/SP (Litoral Norte Paulista), destinada a 64 (sessenta e quatro) participantes, incluindo os idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a equipe técnica e de apoio, visando proporcionar lazer contemplativo, convivência e contato com a natureza preservada.

9.2. A contratação deverá contemplar o transporte rodoviário de passageiros de ida e volta, além dos demais serviços necessários à realização da excursão, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Considerando as características da região escolhida e o perfil etário do grupo, o transporte e a hospedagem deverão ser estritamente compatíveis com as limitações físicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

do público idoso, garantindo obrigatoriamente condições de acessibilidade (ônibus adaptados, pousadas/hotéis prioritariamente com quartos no pavimento térreo ou elevadores operantes e banheiros com adaptações anticada), segurança, higiene e conforto, em total conformidade com as diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa.

9.4. A solução deverá prever a organização logística da viagem, incluindo os horários, os locais de embarque e desembarque, o itinerário e a coordenação dos serviços contratados, de modo a assegurar o adequado desenvolvimento da atividade.

9.5. A equipe técnica e de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhará o grupo durante a excursão, prestando o suporte relacionado às suas atribuições e orientando os participantes sempre que necessário.

9.6. A contratada deverá manter comunicação com o responsável indicado pela Administração, atender às condições estabelecidas no edital e no contrato e adotar as providências necessárias para a execução adequada dos serviços sob sua responsabilidade.

9.7. A solução deverá ser planejada considerando as particularidades do público idoso, buscando minimizar o desgaste do deslocamento e proporcionar uma atividade organizada, segura e compatível com os objetivos do SCFV.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

10.1. A contratação será estruturada em **lote único**, considerando a necessidade de integração e coordenação dos serviços envolvidos na organização e realização da excursão, incluindo o transporte rodoviário de passageiros de ida e volta e os demais serviços previstos no Termo de Referência.

10.2. A execução integrada por uma única empresa permitirá centralizar a responsabilidade contratual, facilitar a comunicação com a Administração, otimizar o planejamento logístico e contribuir para a compatibilidade entre os serviços necessários à realização da atividade.

10.3. Considerando que a excursão será destinada a um grupo de 64 (sessenta e quatro) participantes, incluindo pessoas idosas que demandam atenção às condições de mobilidade, conforto e segurança, a coordenação dos serviços por uma única contratada poderá facilitar o acompanhamento da execução, a organização dos horários e a adoção de providências diante de eventuais intercorrências.

10.4. O parcelamento entre diferentes prestadores poderia gerar dificuldades de coordenação, comunicação e definição de responsabilidades, especialmente quanto à articulação dos serviços e ao cumprimento do cronograma da atividade. A contratação em lote único busca reduzir esses riscos operacionais e facilitar a fiscalização contratual.

10.5. A adoção do lote único deverá ser respaldada pela pesquisa de mercado e pela análise da viabilidade técnica e econômica, de modo a demonstrar que a contratação integrada atende ao interesse público e não impõe restrição injustificada à competitividade ou à participação de potenciais fornecedores.

10.6. A contratação em lote único não significa a escolha antecipada de determinada empresa. A empresa vencedora será aquela que atender aos requisitos de habilitação e às especificações estabelecidas no edital e apresentar a proposta vencedora, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

critério de julgamento definido no instrumento convocatório, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

11.1. Benefícios diretos:

- a) Promover a convivência e a socialização entre os idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- b) Proporcionar momentos de lazer, descontração e integração social, contribuindo para o bem-estar dos participantes.
- c) Fortalecer os vínculos sociais e comunitários por meio de uma atividade coletiva fora do ambiente habitual.
- d) Ampliar as oportunidades de participação dos idosos em atividades recreativas e de convivência.
- e) Estimular a autonomia e a participação social, respeitando as condições e limitações individuais.
- f) Favorecer a interação entre os participantes e a equipe técnica e de apoio que acompanhará a atividade.

11.2. Benefícios indiretos:

- a) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos pelo serviço.
- b) Favorecer a criação e o fortalecimento de relações de convivência e apoio entre os participantes.
- c) Proporcionar experiências coletivas que contribuam para a autoestima e o sentimento de pertencimento.
- d) Fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- e) Promover o acesso a atividades de lazer e convivência, considerando as necessidades do público idoso.

11.3. Os resultados pretendidos serão acompanhados pela equipe técnica e de apoio, por meio da observação da participação dos idosos, da avaliação da execução da atividade e do registro das informações pertinentes, respeitando as atribuições dos profissionais envolvidos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X)

12.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá concluir o planejamento da contratação, elaborar e aprovar o Termo de Referência, realizar a pesquisa de preços, verificar a disponibilidade orçamentária e promover as demais providências exigidas pela legislação vigente.

12.2. Deverão ser definidos no Termo de Referência os detalhes da execução, incluindo os serviços que comporão o objeto, o quantitativo de participantes, o destino, o itinerário, os horários, as condições do transporte, as responsabilidades da contratada e as condições de fiscalização e recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

12.3. A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou os responsáveis correspondentes, para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.4. A equipe responsável deverá verificar previamente as condições operacionais necessárias à realização da atividade, incluindo a compatibilidade do transporte com o número de participantes e a organização do embarque e desembarque.

12.5. Deverão ser adotadas medidas de comunicação e orientação aos participantes, com informações sobre horários, locais de saída e retorno, recomendações gerais e demais orientações pertinentes à atividade.

12.6. A equipe técnica e de apoio deverá planejar o acompanhamento do grupo, considerando as necessidades específicas dos participantes e os procedimentos de organização e segurança durante a excursão.

12.7. Após a conclusão da fase preparatória e a aprovação da autoridade competente, será realizado o procedimento licitatório cabível, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

13.1. Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente demanda, além dos serviços que serão abrangidos pelo objeto e detalhados no Termo de Referência.

13.2. Caso, durante a fase de planejamento, seja identificada a necessidade de contratação complementar ou providência de responsabilidade de outro setor, esta deverá ser avaliada previamente, de modo a não comprometer a execução da excursão.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

14.1. A realização da excursão poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao deslocamento rodoviário, ao consumo de combustíveis e à geração de resíduos durante a atividade.

14.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes ações:

a) Utilização de veículo em boas condições de manutenção, conservação e funcionamento, contribuindo para a eficiência do transporte e a redução de emissões decorrentes de falhas mecânicas.

b) Orientação aos participantes quanto ao descarte adequado de resíduos, evitando o abandono de materiais no local de destino.

c) Incentivo à preservação do ambiente natural e ao respeito às regras de uso e conservação dos espaços públicos.

d) Observância das normas ambientais e de limpeza aplicáveis ao local de realização da atividade.

14.3. A contratada deverá cumprir as exigências ambientais pertinentes à execução dos serviços, cabendo à Administração acompanhar o atendimento às condições estabelecidas no edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)

15.1. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a importância de proporcionar atividades de lazer, convivência e integração social aos idosos, entende-se que a contratação de empresa especializada para a organização e realização da excursão atende à finalidade pública pretendida.

15.2. A escolha específica da Praia de Maresias, no Município de São Sebastião/SP (Litoral Norte Paulista), fundamenta-se em critérios socioassistenciais, ambientais e terapêuticos, valorizando o contato com a Mata Atlântica preservada e oferecendo um ambiente de menor adensamento urbano e maior tranquilidade, adequado ao bem-estar, à segurança e ao perfil do público idoso participante do SCFV.

15.3. A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de integração e coordenação dos serviços, centralização da responsabilidade contratual e facilitação do acompanhamento e da fiscalização, condicionada à confirmação de sua viabilidade técnica e econômica por meio da pesquisa de mercado, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

15.4. A definição da empresa vencedora ocorrerá somente após a realização do procedimento licitatório, com base no atendimento aos requisitos de habilitação, nas especificações do edital e no critério de julgamento estabelecido, sem indicação ou favorecimento prévio de fornecedor.

15.5. A contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, com definição da modalidade e do critério de julgamento na fase preparatória, observadas as características dos serviços e as condições do mercado.

15.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e pela adequação da contratação pretendida, condicionadas à conclusão da pesquisa de preços, à comprovação da disponibilidade orçamentária, à confirmação da viabilidade do lote único e à aprovação da autoridade competente.

Taciba/SP, 23 de setembro de 2026.

Nilcelene Batistela Ricci

Secretária Municipal da Assistência Social
Integrante Requisitante

Adelane Aparecida Belizari Soares

Auxiliar Administrativo da Secretaria
Municipal da Assistência Social
Integrante Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº xx/202X
Processo Administrativo nº xx/202X

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TACIBA E A
EMPRESA xxxx.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 55.354.302/0001-50 com sede na Praça Padre Felix nº 80, Centro, nesta cidade de Taciba, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal **Izidoro Arcesti Ricci**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXX, nº XXX, XXX, XXXX, CEP: XXX, neste ato representada por **XXX**, portador do CPF: XXX e RG: XXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriores atualizações, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXX**.
- 1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1** O Termo de Referência;
 - 1.2.2** A Proposta do **CONTRATADO**;
 - 1.2.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1** O prazo de vigência deste instrumento se estenderá por XXXX.
- 2.2** O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.
- 2.3** O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras a respeito da subcontratação são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de **R\$ XXXXXX**, inclusos neste valor todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras a respeito do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 15 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Taciba, XX de XXXX de 202X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
IZIDORO ARCESTI RICCI
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Anexo LC-01 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

CONTRATADA:

CONTRATO N:

OBJETO:

ADVOGADO(S): Dr. Nabas Henrique Benvindo Do Amaral OAB/SP 529.625/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba/SP, XX de XXXX de 202X.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: José Aparecido do Prado
Cargo: Gestor de Contratos
CPF: ***.570.***-17

Assinatura: _____

Demais Responsáveis ⁽¹⁾:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscal

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(1) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (Anexo LC-02 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

CNPJ Nº: 55.354.302/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taciba/SP, XX de XXXX de 2026.

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.242.XXX-32

Assinatura: _____